



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 31 de março de 2026 · Ano III · Edição nº 288

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.118, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02 - EXECUTIVO

020700 - Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0004.2018.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 4.040,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.040,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.120,00

0.02.00

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será por excesso de arrecadação oriundo de Termo de Compromisso “Prêmio Excelência Educacional”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 30 de março de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

LEI Nº 1.119, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.065/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE "VALE ALIMENTAÇÃO" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Parágrafo Único do Art. 1º e cria os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 1º, da Lei nº 1.065/2024, com a seguinte redação:

§ 1º - Não terá direito a concessão integral do auxílio-alimentação o servidor municipal:

I - em gozo de licença não remunerada;

II - ausente ao trabalho sem motivo justificado;

III - que tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, inclusive a de advertência no período de 06 (seis) meses, contados da data da aplicação da penalidade;

IV - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a 03 (três) ou mais dias de afastamento médico no mês;

V - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a 03 (três) ou mais dias de afastamento médico no mês, como acompanhante em consultas, exames ou procedimentos médicos.

§ 2º - Perderá o proporcional de 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio-alimentação, o servidor municipal:

I - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a 02 (dois) dias de afastamento médico no mês;

II - que apresentar atestado(s) médico(s) que corresponde(m) a 02 (dois) dias de afastamento médico no mês, como acompanhante em consultas, exames ou procedimentos médicos.

§ 3º - Excetua-se do previsto nos §§ 1º e 2º, os casos de:

I - gozo regular de férias, licença-prêmio;

II - afastamento devido a cirurgias;

III - afastamento devido a acidentes;

IV - portadores de doença contagiosa ou doença grave, descrita na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, do Ministério da Saúde, devidamente comprovado pelo servidor através de atestado médico onde conste a doença, juntamente com outro documento médico comprobatório, caso haja necessidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.116/2026.

Município de Marapoama, 30 de março de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre revogação do Parágrafo Único do Artigo 56, Artigo 57 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 020/2017 e dá outras providências.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam revogados o Parágrafo Único do Artigo 56, Artigo 57 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 020/2017.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 30 de março de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA REFERÊNCIAS SALARIAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI Nº 780 DE 06 DE ABRIL DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as referências salariais de cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 780 de 06 de Abril de 2016 e suas alterações, que passam a vigor com as referências conforme quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Referência Atual	Valor em R\$ da Ref. Atual
Agente de Vigilância Sanitária	09	12	3.057,74
Auxiliar de Enfermagem	10	13	3.309,13
Fonoaudióloga	13	20	5.932,67

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 30 de março de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios
